



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023**  
**PROCESSO Nº 1.982/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (servidor de rede do tipo rack)**, conforme detalhado no item 03 do Termo de Referência (ANEXO 1 deste edital).

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 105/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 com as alterações posteriores.

**A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INC. I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 26/12/2023 ATÉ 23/01/2024 ÀS 08H29MIN.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/01/2024 AS 08H30MIN.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/01/2024 08H45MIN.**

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para outras informações referentes ao edital acessar o endereço da Prefeitura Municipal: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) ou por telefone (55) 3419 1001 e 3419 1002.

**COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO 01** - Termo de Referência.

**ANEXO 02** - Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

**ANEXO 03** - Declaração da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**ANEXO 04** - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI.

**ANEXO 05** - Modelo de proposta financeira.

**ANEXO 06** - Minuta de Contrato.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barra do Quaraí - RS, denominado Pregoeiro, através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3. Poderão participar do certame:**

2.3.1. As empresas enquadradas como microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**2.4. Não poderão participar do certame as empresas:**

2.4.1. Em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou impedida legalmente.

2.4.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.4.3. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.4.4. Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

2.4.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

**4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.4. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto e Fechado**, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa, persistindo a desconexão a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.8. Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. Deverá obrigatoriamente, ser informado no campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos materiais neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência Anexo I**;

**6. NA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; digitada em papel timbrado; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preço unitário e total do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.4. É vedada a alteração do preço.

6.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

6.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**;

6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

6.8. **Serão desclassificadas as propostas que:**

6.8.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

6.8.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do material licitado;

6.8.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.8.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****7.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**7.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**f)** Certidão de Regularidade do FGTS.

**g)** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista (CNDT)**.

**7.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** **Comprovação de aptidão da proponente**, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**7.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**b)** **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.5. DECLARAÇÕES:**

**a)** **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **Inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO 2);

**b)** **DECLARAÇÃO** da proponente que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02, (conforme modelo ANEXO 2);

**c)** **DECLARAÇÃO** da proponente que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (conforme modelo ANEXO 2);

**d)** **DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO 3);

**e)** **DECLARAÇÃO** da proponente de **Enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP)**, para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa, (conforme modelo ANEXO 4); ou para **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

A empresa Licitante deverá enviar toda a documentação exigida, mesmo que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta atualizada e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

9.2. Encerrada a fase de lances, e havendo duas ou mais propostas de menor lance com **valores iguais**, e não tiver sido ofertado nenhum lance para o item, permanecendo assim o empate simples, o sistema de disputa irá declarar como vencedora a empresa que primeiro tiver registrado o lance no referido item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item “7” enviados nos termos do item “8”, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo Adjudicado pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso o objeto será homologado pela autoridade competente.

**13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado o contrato específico com o Proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 6** que integra este edital;

13.2. Os representantes legais das empresas terão o prazo de **05 (cinco)** dias contados a partir do recebimento via e-mail, para assinar o Contrato e devendo remete-lo assinado à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Barra do Quaraí - RS.

13.3. A recusa injustificada do Proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 18.1, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1. A empresa vencedora da licitação, durante a vigência do contrato, será responsável pela manutenção de todo hardware locado, juntamente com o Sistema Operacional incluído no Termo de Referência, cobrindo qualquer defeito que possa ocorrer em até 24 horas, contados a partir da abertura do chamado, tendo em vista a impossibilidade de paralização do sistema a ser usado no equipamento, por espaço de tempo superior a esse determinado acima, sem agravamento dos prejuízos causados.

14.2. A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados através de e-mail, website, whatsapp, telefone fixo ou celular.

14.3. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a empresa vencedora da licitação deverá providenciar a correção do problema em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, ou a substituição de todo o equipamento relacionado ao problema em até 48 horas a partir da data do registro da ocorrência.

14.4. Caso os equipamentos apresentem 3 (três) reincidências de problemas, a Administração Municipal poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data do registro da terceira ocorrência.

14.5. Caso a substituição/reparo não ocorra no prazo determinado, estará a empresa vencedora da licitação incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais.

14.6. Caso seja necessária a execução de algum atendimento de manutenção preventiva (remoto ou local) por iniciativa da CONTRATADA e que venha a afetar a disponibilidade de algum serviço, a mesma deverá avisar o Responsável de Tecnologia da Informação do Município com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O Município poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela empresa vencedora da licitação.

14.7. Caso não seja possível intervenção remota para solucionar o problema, a empresa vencedora da licitação deve deslocar um profissional especialista (sem custos adicionais) até o local onde o equipamento.

14.8. É obrigação da empresa vencedora da licitação manter sigilo absoluto sobre os dados, senhas e logins disponibilizados pelo Município durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

15.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço e conferido pelo servidor responsável, mediante a apresentação da Nota Fiscal/FATURA correspondente a prestação de serviços e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa vencedora da licitação.

15.2. Para a realização do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, número de conta bancária e agência, bem como dados do processo licitatório e contrato que originou a despesa, e encaminhada até o dia 30 de cada mês.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

15.4. O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta indicada pelo fornecedor, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC caso haja incidência, do valor a receber.

15.5. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

15.6. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.7. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

15.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.025	3.3.90.39

**16. REAJUSTAMENTO**

16.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis no período de 12 meses, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1. Os valores contratados poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA/IBGE ou pelo índice que lhe vier a substituir após o período de 12 (doze) meses.

16.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

16.1.3. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

16.1.4. O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

17.1. A locação prevista neste termo deverá iniciar após ordem de serviço. O objeto da locação deverá ser instalado em Location determinada pela administração municipal, com sede no Município de Barra do Quaraí - RS.

17.2. As despesas de transporte, frete, entrega, instalação, mão de obra, objeto deste Edital, são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, estando inclusas no preço final.

17.3. A instalação e teste do objeto deste edital serão acompanhados in loco pelo servidor responsável pelos serviços de TI do Município, para verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e do contrato.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no instrumento de Contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

18.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Barra Quaraí pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de 10% do valor da contratação;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes: no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) e através do e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

20.2. As consultas interativas e demais informações sobre o presente Edital e seus anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), pelo endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), pelos Correios ou diretamente no Protocolo da Prefeitura.

20.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

20.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Propostas", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

20.5. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**ANEXO 1  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento de informática (servidor de rede do tipo rack) detalhado no item 03 deste termo, acompanhado de Licenças de Software Microsoft Windows Server 2021 Standard e/ou superior, contemplando: instalação e configuração dos equipamentos locados, manutenção corretiva e preventiva no hardware, reposição e substituição de peças, instalação e configuração dos equipamentos no serviço de Location contratado pela Prefeitura.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Justifica-se a locação do equipamento, uma vez que os equipamentos que o Município possui hoje para armazenamento de dados, backup, utilização de rede, internet, e-mail, não comportam o acréscimo de um sistema do porte dos que estão sendo instalados e outros que se farão necessários.

A aquisição de um equipamento de tal capacidade significa um grande ônus ao Município, considerando principalmente a relação custo benefício, onde os equipamentos de informática têm sua depreciação contábil em um prazo curto, considerando ainda estão em constante inovação.

Além disso, a locação apresenta as seguintes vantagens: redução do tempo de parada (a contratada pode substituir todo o equipamento em caso de falha minimizando assim o tempo de parada dos sistemas), manutenção (manutenção total do equipamento durante o período de vigência contratual), inexistência de investimento de capital (o recurso a ser empregado na compra de um equipamento pode ser utilizado em outras áreas do município, uma vez que o bem não fica imobilizado), continuidade de serviços (é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e à população).

Ressalta-se o fato ocorrido de invasão maliciosa ao servidor do Município que ocasionou inúmeros transtornos (Ocorrência Policial nº 24/2023/150630), e desativação do servidor, o qual foi substituído por um computador de menor porte, fato este que está causando dificuldades nos trabalhos.

**3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal
01.	01	Unid.	Locação de Servidor de Rede, do tipo Rack, com no mínimo as seguintes configurações: Processador com 3.4 GHz (ou superior), 8M cache, 4C/4T, turbo (71W) Memória de 32GB UDIMM DDR4 de 2666 MT/s, compatível com RAID 5; Armazenamento mínimo: 8TB SATA cabeado, 6 Gbps, 7200 RPM, 512n e 3,5"; 2 placas de Rede agrupadas em Nic Team; Sistema Operacional Windows Server 2021 Standard e/ou superior.	R\$ 2.869,95

**4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, será responsável pela manutenção de todo hardware locado, juntamente com o Sistema Operacional incluído neste Termo cobrindo qualquer defeito que possa ocorrer em até 24 horas, contados a partir da abertura do chamado, tendo em vista a impossibilidade de paralização do sistema a ser usado no equipamento, por espaço de tempo superior a esse determinado acima, sem agravamento dos prejuízos causados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados através de e-mail, website, whatsapp, telefone fixo ou celular.

Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 24

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

(vinte e quatro) horas corridas, ou a substituição de todo o equipamento relacionado ao problema em até 48 horas a partir da data do registro da ocorrência.

Caso os equipamentos apresentem 3 (três) reincidências de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data do registro da terceira ocorrência.

Caso a substituição/reparo não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais.

Caso seja necessária a execução de algum atendimento de manutenção preventiva (remoto ou local) por iniciativa da CONTRATADA e que venha a afetar a disponibilidade de algum serviço, a mesma deverá avisar o Responsável de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA.

Caso não seja possível intervenção remota para solucionar o problema, a CONTRATADA deve deslocar um profissional especialista (sem custos adicionais) até o local onde o equipamento.

É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados, senhas e login´s disponibilizados pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

## **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

A locação prevista neste termo deverá iniciar após ordem de serviço. O objeto da locação deverá ser instalado em Location determinada pela contratante, com sede no Município de Barra do Quaraí - RS.

As despesas de transporte, frete, entrega, instalação, mão de obra, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada, estando inclusas no preço final.

A instalação e teste do objeto da contratação serão acompanhados in loco pelo servidor responsável pelos serviços de TI da Contratante, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, do Edital e do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

### **6.1. DA CONTRATADA**

O fornecedor contratado obriga-se a observar rigorosamente todas as obrigações contidas no item 4 deste Termo de Referência "DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", dentro do período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

### **6.2. DO MUNICÍPIO**

O Município, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, será responsável pelo aferição do recebimento, conferência da qualidade e quantidade dos serviços.

O Município obriga-se a efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato, em conformidade com os termos do Termo de Referência e do Edital.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA**

O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com os termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

O prazo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes pelo período de mais 12 meses, de acordo com os limites previstos em lei.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados a acobertar as despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária: 06.01.04.122.0401.2025 - 3.3.90.39.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Processo Nº 1.982/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Para a realização do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, número de conta bancária e agência, bem como dados do processo licitatório e contrato que originou a despesa, e encaminhada até o dia 30 de cada mês.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta indicada pelo fornecedor, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC caso haja incidência, do valor a receber.

Barra do Quaraí, 07 dezembro de 2023.

**Álvaro Generali de Souza,**  
Secretaria de Fazenda e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

ANEXO 2  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTENCIA  
DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 23/2023.

a) que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer de suas esferas;

b) que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 1.982/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**ANEXO 3**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_

**DECLARA que :**

a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 1.982/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

## ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER ME OU EPP)

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, que estou sob o regime de:

( ) Empresa de Pequeno Porte -EPP

( ) Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

**Observação:**

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquaraí.rs.gov.br](http://www.barradoquaraí.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br)

**ANEXO 5  
PROPOSTA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO**

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ - RS.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023- PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 1**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO E TELEFONE:  
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 1 do edital.  
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso).**

- 2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome  
RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**ANEXO 6**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**PROCESSO Nº 1.982/2023**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2023, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital do Pregão Eletrônico referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, conforme especificações constantes no **anexo 01** do edital e proposta da **CONTRATADA**, a seguir descritos:

<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
01					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Funcional</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
04.122.0401	2.025	3.3.90.39

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO**

4.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, será responsável pela manutenção de todo hardware locado, juntamente com o Sistema Operacional incluído no Termo de Referência, cobrindo qualquer defeito que possa ocorrer em até 24 horas, contados a partir da abertura do chamado, tendo em vista a impossibilidade de paralização do sistema a ser usado no equipamento, por espaço de tempo superior a esse determinado acima, sem agravamento dos prejuízos causados.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados através de e-mail, website, whatsapp, telefone fixo ou celular.

4.3. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a **CONTRATADA** deverá providenciar a correção do problema em até 24

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

(vinte e quatro) horas corridas, ou a substituição de todo o equipamento relacionado ao problema em até 48 horas a partir da data do registro da ocorrência.

4.4. Caso os equipamentos apresentem 3 (três) reincidências de problemas, o CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data do registro da terceira ocorrência.

4.5. Caso a substituição/reparo não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais.

4.6. Caso seja necessária a execução de algum atendimento de manutenção preventiva (remoto ou local) por iniciativa da CONTRATADA e que venha a afetar a disponibilidade de algum serviço, a mesma deverá avisar o Responsável de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA.

4.7. Caso não seja possível intervenção remota para solucionar o problema, a CONTRATADA deve deslocar um profissional especialista (sem custos adicionais) até o local onde o equipamento.

4.8. É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados, senhas e login's disponibilizados pelo CONTRATANTE durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço e conferido pelo servidor responsável, mediante a apresentação da Nota Fiscal/FATURA correspondente a prestação de serviços e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa vencedora da licitação.

5.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, número de conta bancária e agência, bem como dados do processo licitatório e contrato que originou a despesa, e encaminhada até o dia 30 de cada mês.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4. O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta indicada pelo fornecedor, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC caso haja incidência, do valor a receber.

5.5. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.6. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.7. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

6.1. No preço constante da Cláusula Segunda deste contrato, já estão incluídos todos os materiais, mão de obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração, mediante justificativa circunstanciada, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com amparo no inciso IV, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A prorrogação do presente contrato está sujeita ao cumprimento de determinados requisitos, em especial a necessidade de realização de pesquisa de mercado que demonstre a manutenção das condições vantajosas para a administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor(es) da(s) Secretaria(s) requisitante(s) do material para exercer(em) a fiscalização sobre a entrega deste(s).

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES****9.1. DOS DIREITOS – CONSTITUEM DIREITOS DO CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**9.2. CONSTITUEM DIREITOS DA CONTRATADA:**

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência e na cláusula primeira deste contrato.
- c) por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, será responsável pela aferição do recebimento, conferência da qualidade e quantidade dos serviços.
- d) obriga-se a efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato, em conformidade com os termos do Termo de Referência e do Edital.

**9.4. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo 1) e cláusula primeira do presente contrato;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) manter o perfeito funcionamento das funcionalidades previstas;
- d) a CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratualmente, civil, administrativa e penalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
- e) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;
- f) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- j) no caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste contrato, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. A locação prevista neste termo deverá iniciar após ordem de serviço. O objeto da locação deverá ser instalado em Location determinada pela administração municipal, com sede no Município de Barra do Quaraí - RS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

10.2. As despesas de transporte, frete, entrega, instalação, mão de obra, objeto deste Edital, são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, estando inclusas no preço final.

10.3. A instalação e teste do objeto deste edital serão acompanhados in loco pelo servidor responsável pelos serviços de TI do Município, para verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e

c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

14.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto deste contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD)**

15.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD);

15.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato, ou seja, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

15.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

15.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas



Processo Nº 1.982/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquaraí.rs.gov.br](http://www.barradoquaraí.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br)

consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

15.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

15.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram este Contrato o Edital nº 23/2023 e seus anexos a proposta das empresas ganhadoras no referido certame.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Uruguaiana/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Barra do Quaraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NATALI DE ALMEIDA JAUREGIBERRY**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**  
**CNPJ 01.610.910/0001-59**  
**MAHER JABER MAHMUD**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**1ª Testemunha**

**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**

**Nome:**

**CPF:**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Processo Nº <u>1.982/2023</u>
Fl. Nº _____
_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquaraí.rs.gov.br](http://www.barradoquaraí.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br)

---

**AUTORIZAÇÃO**  
Nº 23/2023

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Unitário por item**, do Processo Administrativo n.º 1.982/2023, para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, a pedido da SEFAZ.

Barra do Quaraí, 20 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Secretária Municipal  
de Administração



Processo Nº 1.982/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquaraí.rs.gov.br](http://www.barradoquaraí.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br)

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023.

CORAG  
Porto Alegre – RS

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Imprensa Nacional  
Brasília – DF

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023.



Processo Nº 1.982/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**

O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo Menor Preço Unitário por Item**, para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (SERVIDOR DE REDE)**. **Início da Disputa dia 23/01/2024 as 08h45min**. O edital encontra-se disponível no [sítio http://www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 ou 1002, e pelo e-mail. [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

\_\_\_\_\_  
**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Secretária Municipal  
de Administração